



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

E.E.E.F.M Antônio Bento
R. Adalgisa Cavalcante, 328
CEP 58.395-000
Serraria - Paraíba

Secretaria de Estado da Educação

Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bento, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua Adalgisa Cavalcante, nº 328, bairro Centro, município de Serraria, CEP 58395-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.577.870/0001-90, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) **Marinelma das Neves N. da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bento, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	18/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	08/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	08/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	09/02/2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP

Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar

Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor

Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.6 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
------	-----------------------	---------	------------	-------

		DE MEDIDA		MÉDIO
01	MELANCIA , 1kg. de boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	70	2,00
02	CEBOLA , 1kg de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	60	3,50
03	POLPA DE FRUTA DE CAJA . De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	250	6,00
04	POLPA DE FRUTA DE MANGA . De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	250	6,00
05	COENTRO 1kg de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20	5,00
06	COUVE integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	25	4,00
07	LARANJA PÊRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	250	3,50
08	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	70	3,50
09	BANANA pacovan de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	2,00
10	MACAXEIRA , integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	300	4,00

11	<u>POLPA</u> de fruta, natural, sabor <u>ACEROLA</u> , contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	250	6,00
12	<u>MAMÃO</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	120	3,00
13	<u>PÃO FRANCÊS</u> fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	Kg	400	6,00
14	<u>FRANGO DE CAPOEIRA</u> inteiro congelado sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no MAX. 10% de gord. Apresentando cor amarelo rosa sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOAnº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	Kg	250	10,00
15	<u>FEIJÃO MACASSAR</u> tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2015 / 2016.	Kg	200	5,00
16	<u>CARNE MOIDA</u> de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Kg	100	16,00
17	<u>ALHO ROXO</u> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade com ausência de sujeiras, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	9,00
18	<u>BATATA DOCE</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	200	4,00
19	<u>BATATA INGLESA</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	70	3,00
20	<u>BEBIDA LÁCTEA</u> sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	500	2,00
21	<u>MACÃ</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação	Kg	60	2,00
22	<u>FEIJÃO CARIOCA</u> tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2015 / 2016.	Kg	200	5,00
23	<u>CARNE BOVINA SEM OSSO</u> chã de dentro.			

	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	90	22,00
24	OVO DE GALINHA BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	Cx	30	14,00
25	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no Respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais	Kg	30	5,00
26	MANGA integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	60	2,00
27	ABACAXI integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	60	2,00
28	CHUCHU in natura sem sujidades e integras, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	20	3,00

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico

www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos

4.3. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua Adalgisa Cavalcante nº 328, bairro Centro, município de Serraria CEP 58395-000, até o dia 09/02/2016.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bento, situada à Rua Adalgisa Cavalcante, nº 328, bairro Centro, município de Serraria, CEP 58395-000, de acordo com o Calendário de Entrega de Fevereiro a Dezembro de 2017.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

9.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
<u>MELANCIA.</u>	70	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>CEBOLA.</u>	60	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>POLPA DE FRUTA DE CAJA..</u>	250	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>POLPA DE FRUTA DE MANGA..</u>	250	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>COENTRO</u>	20	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>COUVE</u>	25	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>LARANJA PÊRA</u>	250	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>TOMATE.</u>	70	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>BANANA</u>	500	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>MACAXEIRA</u>	300	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA</u>	250	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>MAMÃO</u>	120	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>PÃO FRANCÊS</u>	400	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>FRANGO DE CAPOEIRA</u>	250	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal

<u>FEIJÃO MACASSAR</u>	200	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>CARNE MOIDA</u>	100	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>ALHO</u>	10	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>BATATA DOCE.</u>	200	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>BATATA INGLESA.</u>	70	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>BEBIDA LÁCTEA</u>	500	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>MACÃ</u>	60	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>FEIJÃO CARIOCA</u>	200	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>CARNE BOVINA SEM OSSO</u>	90	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>OVO DE GALINHA</u> BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE DE CAPOEIRA	30	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>	30	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>MANGA</u>	60	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>ABACAXI</u>	60	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal
<u>CHUCHU</u>	20	EEEFM Antônio Bento	Quinzenal

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Serraria – PB, 11 de janeiro de 2017.

Marinelma das Neves Rocha da Silva
Nome do Presidente do Conselho Escolar
mat: 691.898-1

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).



Diretor da Escola.

Kaline da Costa Adelino
DIRETORA ESCOLAR
MAT.: 183890-3